SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88 – 5° andar – Conj. 502 – Centro -São Paulo - CEP 01017-010 Fone: (11) 3112-8455 Fax: (11) 3106-5098 - sispesp@sispesp.com CNPJ (MF) 60.260.155/0001-99–Código Sindical: 013.292.86580-7

Fundado em 10.11.1988

- II. Assessorar a criação de Departamentos, das Delegacias Sindicais, Diretorias, Sedes Regionais, Sub Sedes, Representações exteriores à Sede do SISPESP;
- Coordenar as atividades de formação de quadros;
- III. Manter, sob seus cuidados e vista, atualizado o cadastro dos filiados.

Artigo 28 - Compete ao Assessor Diretor Setorial de Relações Públicas:

- Promover o relacionamento do Sindicato com Entidades nacionais e internacionais submetendo, à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva, os assuntos relevantes;
- Exercer todas as atividades relacionadas com o exercício dos Serviços de Relações Públicas de Entidades organizadas.

Artigo 29 - Compete ao Assessor Diretor Setorial do Departamento Jurídico:

- A organização, manutenção, expansão do nosso Departamento Jurídico, em plenitude quanto às ações de sua competência, tanto a Administração do SISPESP quanto à assistência aos nossos filiados;
- II. Assessorar, quando solicitado, a Diretoria Executiva, o Conselho de Delegados Sindicais e o Conselho Fiscal, emitindo parecer em todos os assuntos que envolvam matéria jurídica de interesse do SISPESP;
- III. Dar assistência jurídica e/ou de caráter administrativo funcional aos sindicalizados, dentro dos limites estatutários desde que filiados há, no mínimo, 90 (noventa) dias.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL



Artigo 30 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) Membros e respectivos Suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos em chapa completa unida à da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – É permitida a reeleição ao mandato dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

- Artigo 31 O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente; ou, quando solicitado, pela Diretoria Executiva.
- **Artigo 32** Em sua primeira Reunião o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário e estabelecerá o calendário de suas Reuniões.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Examinar as contas, os documentos comprovantes de Despesas, de Receitas e Balancetes Mensais, no seu exercício essencial de fiscalização da gestão financeira do Sindicato;

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESPRua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88 – 5° andar – Conj. 502 – Centro -São Paulo - CEP 01017-010 Fone: (11) 3112-8455 Fax: (11) 3106-5098 - sispesp@sispesp.com CNPJ (MF) 60.260.155/0001-99–Código Sindical: 013.292.86580-7

Fundado em 10.11.1988

- III. Apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Delegados Sindicais quaisquer irregularidades na área de sua competência;
- IV. Convalidar, responsabilizando-se com a assinatura da sua Presidência, o disposto no Inciso IX do Artigo 18 e seu Parágrafo único, e no Artigo 75 - Parágrafo 2º.
- V. Manifestar, consoante o Artigo 17 Inciso III, sobre o projeto do orçamento anual.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS



- **Artigo 34** Poderão ser Membros do Conselho de Delegados Sindicais, os filiados Servidores Públicos Estaduais, ativos e/ou inativos e os pensionistas se associados, em dia com suas obrigações estatutárias eleitos em assembleia geral pelos servidores do órgão representado.
- Artigo 35 Em conformidade com artigo 72 poderão ser empossados ao cargo de Delegado Sindical somente filiados que forem aprovados pela Diretoria Executiva, cujo mandato será coincidente com o da Diretoria Executiva, atendendo aos requisitos do Regulamento Interno dos Delegados Sindicais
- Artigo 36 As Eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal e respectivos Suplentes ocorrerão por meio de chapas completas, sendo vedada a participação de mesmo candidato em mais de uma chapa.
- **Artigo 37** O Conselho de Delegados Sindicais será convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva, no prazo de 31 (trinta e um) dias após a posse, para a sua primeira Reunião caso não tenha sido realizada que elegerá entre seus pares, sua Diretoria composta de:
- Presidente:
- II. Secretário:
- Diretor de Organização.
- Artigo 38 O Conselho de Delegados Sindicais reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada três meses, encaminhando a ata da reunião à Diretoria Executiva.
- **Artigo 39** As Reuniões Extraordinárias do Conselho de Delegados Sindicais serão convocadas:
- a) Pelo Presidente do Conselho de Delegados Sindicais; ou
- b) Por 50% (cincoenta por cento) ou mais dos Membros do Conselho; ou
- c) Por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva; ou
- d) Por decisão da maioria dos Membros da Diretoria Executiva; ou
- e) Por decisão de 20% (vinte por cento) dos Sindicalizados.